



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 02/12/2024 15:14:11 - De 12/11/2024 à 12/11/2024 - 1 registro(s)

Projeto de Lei Nº 7954/2024

Data: 12/11/2024

Protocolo: 2774/2024 - 12/11/2024 17:05

Tipo: Legislativo

Regime: Ordinário

Quórum: Maioria simples

Situação: Aprovado

Autoria: Gilberto Barreiro

Assunto: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO "PROJETO LANÇANDO AS REDES".

Tramitações

Remetente: Secretaria

Sequência: 1

Destinatário: Bruno Dias

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 2

Destinatário: Dionicio do Pantano

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 3

Destinatário: Dr. Arlindo Motta Paes

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 4

Destinatário: Dr. Edson

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 5

Destinatário: Elizelto Guido

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 6

Destinatário: Ely da Autopeças

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 7

Destinatário: Gilberto Barreiro

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência

Remetente: Secretaria

Sequência: 8

Destinatário: Hélio Carlos de Oliveira

Envio: 12/11/2024

Objetivo: Ciência



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 02/12/2024 15:14:11 - De 12/11/2024 à 12/11/2024 - 1 registro(s)

Remetente: Secretaria Destinatário: Igor Tavares Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 9
Remetente: Secretaria Destinatário: Leandro Morais Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 10
Remetente: Secretaria Destinatário: Miguel Júnior Tomatinho Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 11
Remetente: Secretaria Destinatário: Odair Quincote Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 12
Remetente: Secretaria Destinatário: Oliveira Altair Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 13
Remetente: Secretaria Destinatário: Reverendo Dionísio Pereira Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 14
Remetente: Secretaria Destinatário: Wesley do Resgate Envio: 12/11/2024 Objetivo: Ciência	Sequência: 15
Remetente: Secretaria Destinatário: Diretoria Legislativa / Corregedoria Envio: 12/11/2024 Objetivo: Despachar	Sequência: 16
Remetente: Secretaria Destinatário: Jurídico Envio: 12/11/2024 Objetivo: Exarar Parecer	Sequência: 17
Remetente: Diretoria Legislativa / Corregedoria Destinatário: Comissão de Legislação, Justiça e Redação - 2024 Envio: 13/11/2024 Objetivo: Exarar Parecer Complemento: Segue para estudo e a emissão de parecer à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nos termos do artigo 68, inciso I, do Regimento Interno. Compete à Comissão manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos	Sequência: 18



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 02/12/2024 15:14:11 - De 12/11/2024 à 12/11/2024 - 1 registro(s)

Projetos de Lei, Emendas à Lei Orgânica e Resoluções que tramitam pela Câmara Municipal.

Remetente: Diretoria Legislativa / Corregedoria

Sequência: 19

Destinatário: Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - 2024

Envio: 13/11/2024

Objetivo: Exarar Parecer

Complemento: Segue para estudo e emissão de parecer à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do artigo 71-C, do Regimento Interno. Compete à Comissão analisar as proposições que versem, dentre outras questões pertinentes.

Remetente: Secretaria

Sequência: 20

Destinatário: PODER EXECUTIVO

Envio: 27/11/2024

Prazo: 18/12/2024

Objetivo: Sancionar / Vetar Lei

Documentos Relacionados

Anteprojeto N° 108/2024 - Anteprojeto de Lei	30/10/2024	ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO "PROJETO LANÇANDO AS REDES". Gilberto Barreiro
Parecer N° 433/2024	19/11/2024	Parecer do Departamento Jurídico. Jurídico
Parecer N° 443/2024	19/11/2024	Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Comissão de Legislação, Justiça e Redação - 2024
Autógrafo N° 105/2024	26/11/2024	Autógrafo do Projeto de Lei N° 7954/2024. Elizelto Guido, Igor Tavares
Ofício Legislativo N° 302/2024	27/11/2024	Encaminha proposições analisadas e aprovadas em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024. Secretaria

Documentos de Sessão

Expediente - 41ª Sessão Ordinária de 2024	12/11/2024	Única Votação
Ordem do dia - 42ª Sessão Ordinária de 2024	19/11/2024	1ª Votação
Ordem do dia - 43ª Sessão Ordinária de 2024	26/11/2024	2ª Votação

Votações

Sessão/Data	Tipo	A favor	Contra	Branco	Ausente	Abstenção	Fase / Quórum / Resultado
42ª Ordinária de 2024 - 19/11/2024	Simbólica	13			1		1ª Votação / Maioria simples / Aprovado



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ficha - 02/12/2024 15:14:11 - De 12/11/2024 à 12/11/2024 - 1 registro(s)

43ª Ordinária de 2024 - 26/11/2024

Simbólica

14

2ª Votação / Maioria
simples /
Aprovado



PROJETO DE LEI Nº 7454 / 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO “PROJETO LANÇANDO AS REDES”.

Autor: Ver. Gilberto Barreiro

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso V ao art. 12 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 12...

“V – “Projeto Lançando as Redes” – evento que ocorre anualmente na data de 20 de julho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, simultaneamente com a Lei nº 7.0001, de 18 de outubro de 2024, de forma a assegurar a plena integração e aplicação das disposições contidas em ambas as legislações.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2024.



JUSTIFICATIVA

Consoante determina a Lei nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, que instituiu o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre, em seu art. 2º, para a instituição de novas efemérides deve ser aprovada uma nova lei alteradora que obedeça, entre outros, aos critérios de alta significação e a relevância para a sociedade ou para segmentos religiosos e sociais. Contribuindo para realização de ações intersetoriais que promovam o cuidado e a melhoria da qualidade de vida e sobre a necessidade de se adotar ou fortalecer políticas públicas.

Esse é o objetivo do projeto em apreço, promover a inclusão do “Projeto Lançando as Redes” no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Pouso Alegre. O evento ocorre anualmente há mais de uma década em nosso município, no mês de julho, não sendo apenas um Projeto, mas um propósito no coração de Pouso Alegre.

O “Projeto Lançando as Redes” nasceu da importância de se recuperar um espaço público importante na cidade: a Praça João Pinheiro. O lugar onde viu a necessidade de trazer de volta a paz, a tranquilidade e a beleza de olhar para o outro amando como a nós mesmos.

Nessa última década foi visualizada a necessidade de recuperação da beleza da praça, que era utilizada para uso de drogas, brigas, prostituição e degradação. E agora cede seu espaço a eventos que, por intermédio do Projeto, resgatam a alegria, a humanidade e a proximidade a Deus e ao próximo, através da música, teatro, danças de rua, a arte em si é o combustível principal tornando viável o alcance da comunidade.

Hoje o Projeto já faz parte da história da cidade tendo alcançado um número expressivo e significativo de ações envolvendo o ser humano. O melhor resultado é a transformação e recuperação da dignidade do espaço e de muitas famílias.

Tudo isso foi possível através da equipe que o organiza e dos voluntários que acreditaram e acreditam que é possível transformar o ambiente através das pessoas. Nós acreditamos e por isso fazemos a diferença!

Sala das sessões, 12 de novembro de 2024.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=X488N933VP7299ER>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: X488-N933-VP72-99ER





AO VIVO -
29/10/2024

MANDU NEWS: NOTÍCIAS DE POUSO ALEGRE E REGIÃO

Notícia

Pouso Alegre sedia evento gospel com apresentações e praça de alimentação

9ª edição do "Lançando as Redes" acontecerá sábado (6/7), às 14h, na Praça João Pinheiro, com participação do Ministério FHOP





Neste sábado (6/7), Pouso Alegre sediará a 9ª Edição do evento gospel “Lançando as Redes”, que ocorrerá a partir das 14h na Praça



[HOME](#)[TV TERRA DO MANDU](#)[GUIA COMERCIAL](#)[VAGAS DE EMPREGO](#)

A Florianópolis House of Prayer (FHOP) é uma casa de oração, adoração, base missionária e igreja, que tem impactado o Brasil com a centralidade de Cristo em suas canções. Sucessos como “Tú és”, “Colossenses e suas linhas de amor”, “A boa parte” e “Que ruja o Leão”.

OFERTAS TURBINADAS

AGORA É A SUA VEZ DE SAIR DE FIAT 0 KM.

FIAT FASTBACK AUDACE TURBO
DE R\$ 149.900,
POR R\$ 134.900,

BÔNUS DE 15 MIL
NO SEU USADO

GARANTA JÁ O SEU:
SAIBA MAIS

FIAT VIA MONDO

Leia Também





[Rainha da Festa do Feão de Pouso Alegre, Susany Evelyn, chega ao 11º título](#)

[Eventos em Pouso Alegre, SSBV, Camanducaia, Piranguinho e Bueno Brandão](#)

[Pista de Skate da rodoviária é revitalizada e receberá campeonato](#)

Ao longo da tarde e noite, até às 22h, haverá shows gospel com bandas, encenações teatrais, danças e uma variedade de apresentações. Além disso, haverá uma praça de alimentação disponível, e a entrada no evento é gratuita.





Foto da 8ª Edição do “Lançando as Redes”, em 2023, na Praça João Pinheiro / Reprodução instagram

A organização é conduzida pela equipe da Salém Church, que se prepara durante meses para o momento. Os pastores Edson Barcelos e Andreia da Silva Barcelos lideram a equipe, contando também com patrocinadores que apoiam a missão do evento.

A primeira edição do “Lançando as Redes” ocorreu em 2014.

Segundo a organização, o objetivo desse movimento é promover a colaboração entre pessoas engajadas na transformação.

De acordo com o Pastor Edson, *“mais do que apenas um evento em que as pessoas comparecem e convidam outras, o objetivo é deixar de*





restringa ao presente, mas que seja pensado para as próximas gerações”, disse.



[View this post on Instagram](#)





Praça João Pinheiro

Pelas redes sociais do projeto, os organizadores explicaram o motivo da escolha da praça João Pinheiro para receber o evento. Segundo eles, o projeto é algo profético e há anos eles intercedem pela praça, “que é tão atacada espiritualmente e pela sociedade”, citaram.

“Ocorreu o mais lamentável e fatídico acontecimento na história de evangelização em Pouso Alegre. A queima de bíblias evangélicas, em uma antiga praça de Pouso Alegre. Este acontecimento em 1901, quando juntamente com a pequena cidade e os seus familiares, viram o ato insano, de um recém chegado na cidade, colocando fogo nas bíblias distribuídas por missionários durante os anos anteriores. Este ato tinha como objetivo neutralizar os esforços missionários”, citaram o trecho, explicando o motivo da escolha.

“Com todos os acontecimentos Deus colocou essa missão em nossos corações de honrarmos aquele lugar com o nome de Jesus, pelas vidas para O Senhor, os movimentos de evangelismo, curas, união do corpo de Cristo”, completou.





HOME

TV TERRA DO MANDU

GUIA COMERCIAL

VAGAS DE EMPREGO



[View this post on Instagram](#)

A post shared by Projeto Lançando as Redes (@lancandoasredes_pa)





HOME

TV TERRA DO MANDU

GUIA COMERCIAL

VAGAS DE EMPREGO



Add a comment...

Facebook Comments Plugin

Compartilhe isso:



Os comentários não representam a opinião do portal; a responsabilidade é do autor da mensagem.





HOME

TV TERRA DO MANDU

GUIA COMERCIAL

VAGAS DE EMPREGO

Camisa Polo Colcci Reta Logo Vinho - Vinho - Masculino - Dafiti

Anúncio Dafiti

Macacão Comfort Com Ombro Só

Anúncio Colcci





Mais Lidas

Notícias





Informe Publicitário

Associados do Sicredi podem contratar consórcios via aplicativo

Aprender e brincar

Criar Sesc: projeto com oficinas e aulas para crianças abre vagas para 2025

Vai ajudar a mãe

Morador de Pouso Alegre fatura R\$ 200 mil no Super Minas

Informe Publicitário

Venda direta Via Mondo: ótimas opções para produtor rural, PCD e CNPJ

Outubro Rosa

Voluntárias doam cabelo que viram perucas para pacientes com câncer





Motorista e passageiro morrem após caminhão tombar na BR-354

Pouso Alegre agora e SAF; time foi vendido a investidores

Maurício Meirelles traz stand-up WebBullying Geração Z, para Sul de Minas





[HOME](#)

[TV TERRA DO MANDU](#)

[GUIA COMERCIAL](#)

[VAGAS DE EMPREGO](#)

(35) 9 8833-1610



Copyright © 2022 Terra do Mandu. All Rights Reserved by Terra do Mandu

Webtagger



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

Autoria – Poder Legislativo

Nos termos do artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 7.954/2024**, de autoria do Vereador **Dr. Gilberto Barreiro** que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO ‘PROJETO LANÇANDO AS REDES’.**”

O Projeto de Lei em análise, em seu *artigo primeiro (1º)*, dispõe que fica inserido o inciso V ao art. 12 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:


Art. 12...

“V – ‘Projeto Lançando as Redes’ – evento que ocorre anualmente na data de 20 de julho”.

O *artigo segundo (2º)* aduz que esta Lei entra em 1º de janeiro de 2025, simultaneamente com a Lei nº 7.0001, de 18 de outubro de 2024, de forma a assegurar a plena integração e aplicação das disposições contidas em ambas as legislações.

FORMA

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de competência legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I e IX da Constituição Federal, tampouco conflita com a competência privativa da União, artigo 22 da Constituição Federal.



1

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...)

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

INICIATIVA

A iniciativa por parte do vereador encontra-se conforme o artigo 39, I, c/c artigo 44 da Lei Orgânica do Município, adequada ao artigo 54, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo a matéria em análise de competência municipal e de iniciativa não privativa do Prefeito.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:

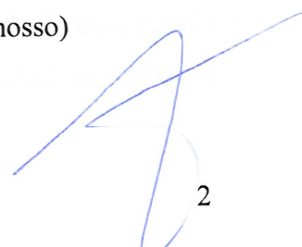
I - legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;

Art. 171. Lei municipal disporá sobre a fixação de datas comemorativas de fatos relevantes para a cultura do Município. (grifo nosso)

Corroborando acerca das competências municipais, os ensinamentos do mestre **Nelson Nery Costa**, in *Direito Municipal Brasileiro*, 8ª edição, GZ Editora, p. 177:

“Competem, ainda, à Câmara Municipal diversas outras matérias, naquilo que seja classificado como interesse local, podendo ser a aprovação de autorização de empréstimos e operações de crédito, assim como a forma e os meios de pagamento; delimitar o perímetro urbano; autorizar a concessão de auxílio e subvenções; denominar os próprios, vias e logradouros públicos; estabelecer programas e planos de desenvolvimento. Pode, ainda, elaborar leis sobre registro, vacinação e capturas de animais; sobre concessão de licenças e alvarás; dispor sobre denominação, numeração e emplacamento de logradouros públicos; legislar sobre os serviços de transporte coletivo urbano e intramunicipal, abastecimento de água e esgotos sanitários; mercados, feiras e matadouros locais; cemitérios e serviços funerários; iluminação, limpeza pública, dentre outras competências.” (grifo nosso)

Por interesse local entende-se:



“Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se àqueles interesses que possam dizer respeito mais diretamente às necessidades imediatas do Município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União), uma vez que é inegável que mesmo atividades e serviços tradicionalmente desempenhados pelos Municípios, como transporte coletivo, polícia das edificações, fiscalização das condições de higiene de restaurantes e similares, coleta de lixo, ordenações do uso do solo urbano, etc., dizem secundariamente com o interesse estadual e nacional.” (FERREIRA, Gilmar Mendes, in Gestão Pública e Direito Municipal, 1ª. ed., Saraiva).

Acrescenta **Hely Lopes Meirelles**, in Direito Municipal Brasileiro, 10ª ed., p. 457:

“De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial”. (grifo nosso)

Consoante tem sido o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo. A Lei 4.639/2013, que instituiu o “Dia da Bíblia” no município de Suzano e trata de matéria análoga à em análise, foi declarada constitucional pelo Des. Rel. Antônio Carlos Malheiros na Ação Direta de Inconstitucionalidade, cumpre registrar o seguinte:

“A Lei, ora em exame, não tratou de matéria cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbrando violação dos princípios da competência exclusiva e da separação de poderes por invasão da esfera da gestão administrativa. (...)”

Por força da Constituição, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive a fixação de datas comemorativas e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF). (...)”



3

Observe-se, ainda, que a lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial. (...)

Não se vê, portanto, qualquer ofensa na lei que institui mera data comemorativa, ainda que com aplicação do princípio da simetria em relação às matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, razão pela qual deve ser julgada improcedente a ação direta de inconstitucionalidade". (grifo nosso)

Isto posto, S.M.J, não se vislumbra obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, visto que não invade a competência do Executivo por sugerir medidas à Administração Pública a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória de execução.

Ressalta-se que, quanto ao mérito, a competência para análise da matéria é única e exclusiva do Douto Plenário desta Casa de Leis.

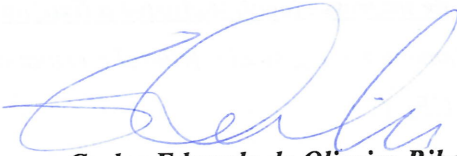
QUORUM

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de maioria simples, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e artigo 56, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 7.954/2024**, para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária, salientando-se que, o parecer jurídico exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J.


Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro
OAB/MG nº 88.410



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 7954/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO BARREIRO QUE DISPÕE, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO “PROJETO LANÇANDO AS REDES”.

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI Nº 7954/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO BARREIRO QUE DISPÕE, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO “PROJETO LANÇANDO AS REDES”.

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 67 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, delineada expressamente pelo artigo 68 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012¹.

Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

I – manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de leis, emendas à lei orgânica e resoluções que tramitarem pela Câmara, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;

I – manifestar-se diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária.

§1º Concluindo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será remetida ao arquivo, salvo se for interposto recurso ao Plenário por 1/3 (um terço) dos vereadores em até 5 (cinco) dias contados a partir do protocolo do parecer no setor competente.

§2º O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao qual for interposto recurso, deverá ser apreciado pelo Plenário em discussão e votação únicas, podendo ser:

I - aprovado, caso em que a proposição irá ao arquivo; ou

II - rejeitado, caso em que a proposição prosseguirá para as fases de discussão e votação.

§3º Para ser rejeitado, o parecer que concluiu pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição deve receber o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.



No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto de Lei em análise observa a competência legislativa municipal, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local. Nesse sentido, a inclusão do “Projeto Lançando as Redes” no Calendário Oficial de Datas Comemorativas de Pouso Alegre atende ao interesse público e à valorização de iniciativas que impactam positivamente a comunidade.

Quanto à técnica legislativa, o projeto está em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 7.001/2024, que regulamenta a instituição de novas efemérides no Calendário Oficial, estabelecendo critérios de alta significação e relevância para a sociedade. O “Projeto Lançando as Redes”, ao longo de mais de uma década, demonstrou impacto significativo na revitalização de espaços públicos e no fortalecimento de valores como solidariedade, cultura e inclusão social, cumprindo plenamente os requisitos legais.

A proposta, ao integrar oficialmente o evento ao calendário municipal, confere maior institucionalidade à iniciativa e permite o planejamento intersetorial de políticas públicas que promovam o cuidado com espaços urbanos, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do senso de comunidade.

Do ponto de vista socioeconômico e cultural, o “Projeto Lançando as Redes” evidencia sua relevância ao transformar a Praça João Pinheiro em um espaço de convivência pacífica e produtiva, promovendo atividades culturais e artísticas que favorecem o resgate de valores comunitários e familiares. Além disso, sua inclusão no Calendário Oficial reforça o reconhecimento municipal a uma iniciativa que beneficia a sociedade como um todo, contribuindo para a recuperação de áreas degradadas e o estímulo à cidadania ativa.

Dessa forma, o Projeto de Lei apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e normativos aplicáveis, sendo instrumento legítimo para promover o reconhecimento e a valorização de ações que geram benefícios sociais e culturais para o Município de Pouso Alegre. Assim, recomenda-se a sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 7954/2024** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do referido Projeto de Lei, o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 19 de novembro de
2024.



Igor Tavares
Relator

Miguel Júnior Tomate
Presidente

Arlindo Da Motta
Secretário



PROJETO DE LEI Nº 7954 / 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO “PROJETO LANÇANDO AS REDES”.

Autor: Ver. Gilberto Barreiro

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido o inciso V ao art. 12 da Lei Ordinária nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

V – ‘Projeto Lançando as Redes’ – evento que ocorre anualmente na data de 20 de julho”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, simultaneamente com a Lei nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, de forma a assegurar a plena integração e aplicação das disposições contidas em ambas as legislações.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 26 de novembro de 2024.

Elizelto Guido
PRESIDENTE DA MESA

Igor Tavares
1º SECRETÁRIO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0VPN7228H62VWDFE>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0VPN-7228-H62V-WDFE





CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2024.

Ofício N° 302 / 2024

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. para as providências necessárias, as proposições analisadas, discutidas e aprovadas na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, sendo:

PROJETOS:

Projeto de Lei N° 7955/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JULIA MARIA DE LIMA (*1938+2024).

Projeto de Lei N° 7958/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA KLEBER DANTAS (*1943 + 2019).

Projeto de Lei N° 7954/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO “PROJETO LANÇANDO AS REDES”.

Projeto de Lei N° 7956/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O “DIA MUNICIPAL DO ESPERANTO”.

Projeto de Lei N° 7962/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA APARECIDA DA COSTA (*1941 +2022).

Projeto de Lei N° 1555/2024 AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DE ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL PARA A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM JACARANDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei N° 1557/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Projeto de Lei N° 1558/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Projeto de Lei N° 1559/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

INDICAÇÕES:

Vereador Dr. Arlindo Motta Paes: - N° 1590/2024.

Vereador Dr. Edson: - N° 1592/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Ely da Autopeças: - Nº 1593/2024 - Nº 1594/2024.

Vereador Hélio Carlos de Oliveira: - Nº 1598/2024.

Vereador Leandro Moraes: - Nº 1589/2024 - Nº 1591/2024 - Nº 1595/2024 - Nº 1596/2024.

Vereador Miguel Júnior Tomatinho: - Nº 1597/2024.

REQUERIMENTOS:

Nº 58/2024 Requer acesso integral à Documentação do Pregão Eletrônico Nº 63/2024 e Processo Administrativo Nº 144/2024.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, valho-me do ensejo para expressar elevados protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz
Analista Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal
Pouso Alegre/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pouso Alegre/MG, 27 de novembro de 2024.

*Paula em 27/11/2024
Francisco Gouveia*

Ofício Nº 302 / 2024

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. para as providências necessárias, as proposições analisadas, discutidas e aprovadas na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2024, sendo:

PROJETOS:

Projeto de Lei Nº 7955/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA JULIA MARIA DE LIMA (*1938+2024).

Projeto de Lei Nº 7958/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA KLEBER DANTAS (*1943 + 2019).

Projeto de Lei Nº 7954/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O EVENTO "PROJETO LANÇANDO AS REDES".

Projeto de Lei Nº 7956/2024 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O "DIA MUNICIPAL DO ESPERANTO".

Projeto de Lei Nº 7962/2024 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA MARIA APARECIDA DA COSTA (*1941 +2022).

Projeto de Lei Nº 1555/2024 AUTORIZA A RETIFICAÇÃO DE ÁREA VERDE E ÁREA INSTITUCIONAL PARA A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM JACARANDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei Nº 1557/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Projeto de Lei Nº 1558/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Projeto de Lei Nº 1559/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

INDICAÇÕES:

Vereador Dr. Arlindo Motta Paes: - Nº 1590/2024.

Vereador Dr. Edson: - Nº 1592/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vereador Ely da Autopeças: - Nº 1593/2024 - Nº 1594/2024.

Vereador Hélio Carlos de Oliveira: - Nº 1598/2024.

Vereador Leandro Moraes: - Nº 1589/2024 - Nº 1591/2024 - Nº 1595/2024 - Nº 1596/2024.

Vereador Miguel Júnior Tomatinho: - Nº 1597/2024.

REQUERIMENTOS:

Nº 58/2024 Requer acesso integral à Documentação do Pregão Eletrônico Nº 63/2024 e Processo Administrativo Nº 144/2024.

Sendo só o que se me apresenta para o momento, valho-me do ensejo para expressar elevados protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

LUIZ GUILHERME
RIBEIRO DA
CRUZ:07338912688

Assinado de forma digital por LUIZ
GUILHERME RIBEIRO DA
CRUZ:07338912688
Dados: 2024.11.27 15:32:35 -03'00'

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz
Analista Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
José Dimas da Silva Fonseca
Prefeito Municipal
Pouso Alegre/MG